

PORTARIA Nº 162/2017 - GP

EMENTA: INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME -2015-2025 DO MUNICÍPIO DE JUCATI-PE.

José Ednaldo Peixoto de Melo, Prefeito do Município de Jucati- PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

- CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 248/2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015/2025;

- CONSIDERANDO a assinatura do termo de adesão por meio do qual foi formalizada a adesão voluntária do município de Jucati ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE/MEC;

- CONSIDERANDO a complexidade da execução de um plano de longo prazo, que com esta envergadura requer um processo em que a avaliação seja entendida como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões, e em conformidade com a legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Coordenadora para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Jucati, PE, conforme a Lei nº 248/ de 19 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.



Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

- I - Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
- II - Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- III - Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação - Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Publicizar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída por 08 (oito) membros nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, assim sendo:

- I - 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
- III - 01 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal;
- IV - 01 (um) membro indicado pelo Fórum do PME;
- V - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB;
- VI – 01 (um) membro indicado pelos professores da Educação Básica – Rede Municipal de Ensino;
- VII – 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A cada membro efetivo da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, terá um suplente;

§ 2º - O presidente da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será o Secretário (a) Municipal de Educação;



Art. 4º - Compete a Comissão de Acompanhamento Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Jucati/PE:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados, a cada 2 (dois) anos, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

II - Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública;

IV - Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

V - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

VI - Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público no Município;

VII - Realizar estudos a cerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;

VIII - Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao Acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

IX - Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;

X - Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;

XI - Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que possam promover a sua expansão e melhoria;

Art. 5º - O mandato dos membros da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução;

Art. 6º - A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ ou sempre que necessário convocado pelo Presidente da Comissão;



Art. 7º - A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, garantidos pela Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal;

Art. 8º - Fica nomeada, para compor a Comissão Coordenadora de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Eliza Teixeira Lúcio

SUPLENTE: Narlete de Oliveira

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Hemannally Julia Roberta Protásio Cordeiro

SUPLENTE: Romildo Paixão Lins Santos

III - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

TITULAR: Marcia Alves Silva

SUPLENTE: Elenice Holanda da Silva

V – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Sandra Ferreira da Silva

SUPLENTE: Tatiana Aparecida Moreira Pontes Nascimento

VIII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

TITULAR: Maria José Almeida dos Anjos

SUPLENTE: Nelicleidé dos Neves Santos de Mélo

IX – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Micherlania Rodrigues Siqueira

SUPLENTE: Cláudia Gomes de Mélo Moura

X – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Camila Lima dos Santos

SUPLENTE: Wexlania Silvestre Silva Souza

XII – REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Euzeni Ferreira Crisostimo Alves

SUPLENTE: Gislene Rodrigues de Oliveira

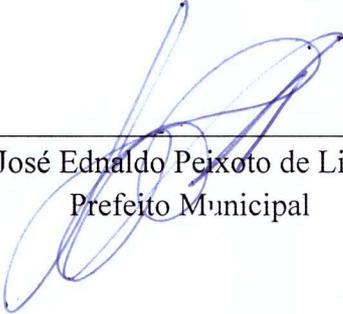


Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jucati - PE, 19 de maio de 2017.



José Ednaldo Peixoto de Lima
Prefeito Municipal

